



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº
07/2016, firmado entre o **ESTADO DE SERGIPE**,
através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**
- **SETUR**, e **CONSÓRCIO ENGESOFT/QUANTA**

O **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.798/0037-04, com sede na Rua Cedro, s/n, Estádio Lourival Batista, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE, CEP 49.020-170, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO**, residente e domiciliado nesta Capital; e o **CONSÓRCIO ENGESOFT/QUANTA**, consórcio com CNPJ de nº 26.011.448/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na Avenida Washington Soares, nº 855, 11º andar, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP 60811-341, neste ato representada pelo senhor **ADONAI DE SOUZA PORTO**, RG de nº 94014037872, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular de **Aditivo ao Contrato nº 07/2016**, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 8.666/93 e políticas do BID, nos termos da Manifestação de Interesse, instruída através do Processo Administrativo nº 033.000.00339/2015-5, e às Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata o Item "Prazo" do Contrato nº 07/2016 (Processo Administrativo nº 033.000.00339/2015-5).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata o item "Prazo" do Contrato nº 07/2016 (Processo Administrativo nº 033.000.00339/2015-5) fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, ou seja, prorroga a data final de execução e vigência de 23 de janeiro de 2018 para 23 de novembro de 2018, devendo ser mantidas todas as etapas de pagamento referentes as entregas dos produtos pelo contratado, conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

ay

CH



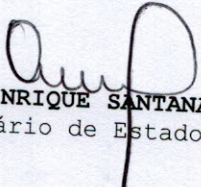
**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

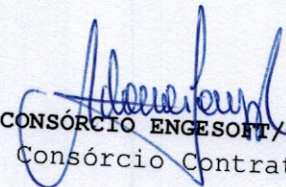
Como os pagamentos somente são realizados com a entrega dos produtos pelo contratado, a prorrogação do contrato com nova data de término em nada prejudicará o Erário.

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 05 de abril de 2018.


FABIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Estado do Turismo


CONSÓRCIO ENGESOFT/QUANTA
Consórcio Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Grácia Annemborg de Almeida e Silva
CPF: 068.843.795-88
CI: 2398111-3/55P-SE

NOME: Karla Simone Siqueira Santos Neto
CPF: 712.351.835-72
CI: 1048.660/SE